	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>Código:</b> POP.07
		<b>Revisão:</b> Nº 03
		<b>Emissão:</b> 01/08/2018
	<b>DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS</b>	<b>Periodicidade da Revisão: Anual</b>

<b>Elaboração</b>	<b>Nome/Cargo:</b>	Bianca R. da Costa/Farmacêutica	<b>Rubrica:</b>	<b>Data:</b> 30/05/2022
<b>Revisão</b>	<b>Nome/Cargo:</b>	Daniella M. Milani/ Farmacêutica	<b>Rubrica:</b>	<b>Data:</b> 30/05/2022
<b>Aprovação</b>	<b>Nome/Cargo:</b>	Bianca R. Costa / Farmacêutica	<b>Rubrica:</b>	<b>Data:</b> 30/05/2022

**Objetivo:** padronizar a dispensação dos medicamentos da farmácia.


**Áreas envolvidas:** área de dispensação.

**Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional farmacêutico e de todos os atendentes da farmácia.

**Material necessário:** caneta, carimbo, computador, etiquetas adesivas, medicamentos, receitas.

**Procedimentos:**

- Não existe um modelo específico para o receituário de antimicrobianos. Basta que a receita seja feita em duas vias, contendo o nome completo, idade e sexo do paciente. Caso o prescritor não informe a idade e o sexo do paciente, esses dados podem ser preenchidos pelo farmacêutico responsável pela dispensação.
- As receitas tem validade em todo território nacional, mas só podem ser atendidas em até 10 dias a partir da sua emissão.
- Sempre que possível o farmacêutico deve dispensar a quantidade exatamente prescrita para o tratamento, podendo para tanto, utilizar-se de apresentação fracionável. Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata por não haver no mercado apresentação farmacêutica com a quantidade adequada ao tratamento, a preferência deve ser dada à dispensação de quantidade superior mais próxima ao prescrito, para promover o tratamento completo ao paciente.

	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>Código:</b>	POP.07
		<b>Revisão:</b>	Nº 03
		<b>Emissão:</b>	01/08/2018
	<b>DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS</b>	<b>Periodicidade da Revisão: Anual</b>	

- No ato de dispensação, o farmacêutico deve reter a segunda via da receita e anotar nas duas vias a data, quantidade e número do lote do medicamento dispensado. Não é necessário anotar os dados do paciente.
- Em casos de uso prolongado, é possível a aquisição de antimicrobianos dentro de até 90 dias da emissão da receita. Para isso, ela deverá conter a indicação “uso prolongado” e a quantidade que será utilizada para ao menos 30 dias. A aquisição poderá ser feita de forma parcelada para cada 30 dias de tratamento (três atendimentos) ou para todo o período (atendimento único para até 90 dias).
- A retenção e a escrituração são obrigatórias e devem ser feitas pelo HORUS.
- Não é necessária a apresentação de balanços de movimentação de estoque dessas substâncias à Vigilância Sanitária local; entretanto, toda a documentação referente à movimentação (receitas, notas fiscais, comprovantes de devolução ou perda) deve permanecer arquivada por dois anos.